



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – 2025

CADERNO DE ENCARGOS

Outubro de 2024



Índice

Capítulo I	
Caraterização do Procedimento	3
Capítulo II	
Critérios de Seleção das Propostas	5



CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Caraterização do Procedimento

Cláusula 1ª

Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

Cláusula 2ª

Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de 10.000.000€ (Dez milhões de euros).

Cláusula 3ª

Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª

Período de Carência

Não existe período de carência do Empréstimo.

Cláusula 5ª

Prazo de Utilização do Empréstimo

A utilização do capital a contratar é imediata.



Cláusula 6ª

Amortização de Capital

1. O capital do Empréstimo de curto prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. O Município de Setúbal poderá proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

Cláusula 7ª

Formalização das Propostas

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
 - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 2.000.000€ (Dois milhões euros).
 - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 2.000.000€ (Dois milhões euros).

Cláusula 8ª

Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 12 horas, do dia 13 de novembro de 2024.

Cláusula 9ª

Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 14.15 horas, do dia 13 de novembro de 2024.



Capítulo II
Critérios de Seleção das Propostas

Cláusula 10ª
Gradação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 11ª
Critérios de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:

- a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
- b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida, os valores a suportar relativos a juros, não sendo previstas quaisquer encargos adicionais;
- c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

1. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
 2. Componente Variável: Euribor a 6 meses;
- d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$



Cláusula 12ª

Avaliação de Propostas por Rateio

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Graduação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, 22 de outubro de 2024

Presidente da Câmara

André Martins